



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO – CPS - 018/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social (OS), CNPJ nº 02.106.664/0001-65, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Geral em substituição e Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.386.608-33, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Apiacas, s/n, Quadra 29, Lote 07, sala 02, Vila Brasília, CEP 74905,130, Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.405.298/0001-10, neste ato, representada pela sócia Administrativa, **Valéria Gomides Pinto Sampaio**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial, portadora da CLRG nº. 1.367.881, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 382.309.501-30, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do julgamento da melhor proposta e em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e averbado à margem do Registro nº 086, conforme protocolo nº 1183746 em 27/05/15, do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – GO, devidamente publicado no site da OVG – transparência no dia 29/05/15 e no Diário Oficial nº 22.105 no dia 23/06/15, aplicando-



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal que trata dos Contratos Administrativos, Lei Estadual n. 17.928/2012, conforme faculta o inciso 14.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, lavanderia, portaria e recepção na Organização das Voluntárias de Goiás, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantitativos abaixo:

PLANILHA DE PREÇO RESUMO POR FUNÇÃO E UNIDADE				
OVG / ADMINISTRAÇÃO / SEDE - Rua T-14 nº 249 – Setor Bueno – Goiânia				
Qtde	Categoria / Função	Jornada	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
6	Auxiliar de Serviços Gerais	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
2	Porteiro Diurno (2ª a 6ª)	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
4	Recepcionista	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.534,00	R\$ 10.136,00
12	Valor Total Mensal			R\$ 31.936,00

C.G.V. CENTRO GOIANO DE VOLUNTÁRIO - Rua 16-A nº 885 – Setor Aeroporto – Goiânia				
Qtde	Categoria / Função		Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

1	Auxiliar de Serviços Gerais	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
1	Porteiro Diurno (2ª a 6ª)	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	Valor Total Mensal			R\$ 5.500,00

CIGO – CASA DO INTERIOR - Rua R-3 nº 120 – Setor Oeste – Goiânia

Qtde	Categoria / Função		Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 Diurno	R\$ 2.613,00	R\$ 5.226,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
2	Porteiro Noturno	12x36 Noturno	R\$ 2.813,00	R\$ 5.626,00
1	Porteiro Diurno (2ª a domingo)	44hs seman. Diurnas c/ hs extras	R\$ 3.746,00	R\$ 3.746,00
2	Operador de Máquina - Lavanderia	12x36 Diurno	R\$ 2.988,00	R\$ 5.976,00
4	Cozinheira Diurno	12x36 Diurno	R\$ 3.959,00	R\$ 15.836,00
2	Aux. de Cozinha Diurno	12x36 Diurno	R\$ 3.047,00	R\$ 6.094,00
2	Passadeira	12x36 Diurno	R\$ 2.605,00	R\$ 5.210,00
17	Valor Total Mensal			R\$ 53.114,00

CCVV - CENTRO DE CONVIVÊNCIA VILA VIDA - Rua 267 com 270-A - Setor Coimbra - Goiânia



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

Qrde	Categoria / Função		Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
2	Auxiliar de Serviços Gerais	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
1	Porteiro Diurno (2ª a 6ª)	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	Valor Total Mensal			R\$ 8.200,00

CGSF-COMPLEXO GERONTOLÓGICO SAGRADA FAMÍLIA- Alameda do Contorno
3.083 – Jardim Bela Vista – Goiânia

Qrde	Categoria / Função		Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
2	Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 Diurno	R\$ 2.613,00	R\$ 5.226,00
8	Auxiliar de Serviços Gerais	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
1	Porteiro Diurno (2ª a domingo)	44hs seman. Diurnas c/ hs extras	R\$ 3.746,00	R\$ 3.746,00
2	Operador de Máquina Lavanderia	12x36 Diurno	R\$ 2.988,00	R\$ 5.976,00
2	Passadeira	12x36 Diurno	R\$ 2.605,00	R\$ 5.210,00
4	Cozinheira Diurno	12x36 Diurno	R\$ 3.959,00	R\$ 15.836,00
8	Aux. De Cozinha Diurno	12x36 Diurno	R\$ 3.047,00	R\$ 24.376,00
27	Valor Total Mensal			R\$ 81.970,00

CSDGB- CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES - Rua Benjamin Constant nº239 -



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

Setor Campinas – Goiânia

Qtde	Categoria / Função		Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
1	Porteiro Diurno (2ª a 6ª)	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	Valor Total Mensal			R\$ 5.500,00

UNIDADE NORTE FERROVIÁRIO - Av. Contorno, esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia

Qtde	Categoria / Função		Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
2	Auxiliar de Serviços Gerais	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
1	Porteiro Diurno (2ª a 6ª)	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	Valor Total Mensal			R\$ 8.200,00

UNIDADE CÂNDIDA DE MORAIS - Rua Palmeiras, Setor Cândida de Moraes - Goiânia

Qtde	Categoria / Função		Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
2	Auxiliar de Serviços Gerais	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
1	Porteiro Diurno (2ª a 6ª)	44hs seman. Diurnas	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	Valor Total Mensal			R\$ 8.200,00



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

69	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 202.620,00
----	---------------------------	-----------------------

Duzentos e dois mil seiscentos e vinte reais

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.431.440,00
--------------------------	-------------------------

Dois milhões quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais

SERVIÇOS EVENTUAIS

Função	Jornada	Valor Diária
Aux. Serviços Gerais	44hs seman. Diurnas	R\$ 147,27
Jardineiro	44hs seman. Diurnas	R\$ 158,39
Recepcionista	44hs seman. Diurnas	R\$ 138,22
Cozinheira	44hs seman. Diurnas	R\$ 215,95

ESTIMATIVAS SERVIÇOS EVENTUAIS

Qtde	Função	Valor Diária	Total
300	Aux. Serviços Gerais	R\$147,27	R\$44.181,00
170	Jardineiro	R\$158,39	R\$26.926,30
Total Estimativas Eventuais			R\$71.107,30

OBS: Os serviços eventuais serão pagos conforme demanda e utilização.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

– A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e lavanderia e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira linha em quantidades suficientes para realização dos mesmos.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

- Todos os materiais utilizados deverão ser, necessariamente, aprovados pela contratante.
- A empresa interessada na prestação dos serviços deverá apresentar, já em sua proposta, relação detalhada com as devidas especificações dos materiais e equipamentos que deverão ser utilizados na execução dos mesmos.
- Deverão ser fornecidos materiais com registro no Ministério da Saúde, sendo obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, o registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.
- Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de lixo, escadas, porta papel toalha, porta papel higiênico, dispenser para sabonete líquido, compressor para jato de água e todos os demais equipamentos necessários, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- A quantidade estimada de material de consumo e equipamentos necessários para execução de serviço previstos neste Termo de Referência, deverá ser calculado pela interessada em participar da cotação de preços, a partir dos dados levantados pela interessada durante a visita técnica nas unidades.
- Segue, no anexo I, relação mínima de materiais a serem utilizados, ressalta-se que a empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e lavanderia e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira linha e em quantidades suficientes para realização dos mesmos, **não sendo os itens constantes na referida tabela exaustivas.**

- DESCRIÇÕES, ROTINAS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

- Os serviços serão executados pela contratada da seguinte maneira:

- DIARIAMENTE :



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

- a) manter os ambientes higienizados e limpos no decorrer de todo o dia, remover com pano o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc, observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da contratada, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos;
- b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, quando houver;
- c) remover capachos e carpetes (quando houver), procedendo à limpeza e aspirando o pó;
- d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo e mante-los limpos;
- e) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente);
- f) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
- g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, no mínimo;
- h) abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (produtos estes que deverão ser homologados pela Contratante), sempre que necessário;
- i) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- j) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho;
- k) retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- l) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- m) limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro dando brilho na parte metálica;
- n) abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra;

- o) limpar os elevadores com produtos adequados (onde houver);
- p) limpar os corrimãos, (onde houver);
- q) limpar e desinfetar as louças sanitárias assentos, cestos de lixo;
- r) recolher os papéis e acondicionar em local indicado pela contratante;
- s) varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados).
- t) varrer as áreas pavimentadas e os jardins;
- u) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- SEMANALMENTE:

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes;
- d) lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados;
- e) limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas;
- f) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- g) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e extintores de incêndio;
- h) varrer e lavar garagens;
- i) lavar as paredes e portas
- j) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- k) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

- QUINZENALMENTE:



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

- a) Limpeza geral das caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de areia, ralos e etc;
- b) Limpeza geral das camas hospitalares;
- c) Limpeza das calhas da cobertura.
- d) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

- MENSALMENTE :

- a) aspirar o pó e limpar as luminárias.
- b) limpar forros, paredes e rodapés.
- c) limpar cortinas e persianas existentes, com equipamentos, acessórios e produtos adequados.
- d) remover manchas de paredes.
- e) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).
- f) Realizar a lavagem das saídas de emergência.
- g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

- SEMESTRALMENTE:

- a) lavar as caixas d'água dos prédios; remover a lama depositada e desinfetá-las.
- b) limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

- ANUALMENTE:

- a) Realizar o fornecimento, instalação e substituição de suporte para papel toalha, suporte para papel higiênico, suporte para sabonete líquido, suporte para toalha e bolsa nos banheiros de gabinetes, etc. sempre que necessário e nas quantidades que se constatar preciso para atendimento das necessidades do Contratante.

Todos os serviços citados no item acima, tanto nos ambientes quanto em móveis, equipamentos e etc., deverão receber manutenção constante visando a preservação da



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

higiene e limpeza.

DEDETIZAÇÃO:

Detetar todas as dependências dos prédios e áreas adjacentes, com aplicação de inseticidas aprovados pela inspeção sanitária, mediante aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas, cuja execução realizar-se-á em datas previamente agendadas, por profissional qualificado e utilizando todos os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente. O serviço será realizado de 4 em 4 meses, ou quando solicitado pelo Gerente de serviços gerais da OVG.

DESRATIZAÇÃO:

Deverá ser feito o combate de ratos com produtos que não deixa cheiro no local ao matar o roedor, sempre que solicitado pela Gerência de Serviços Gerais.

Parágrafo Primeiro – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 2015/356320, especialmente o Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura pelas partes contratantes e a solicitação da OVG.

Parágrafo primeiro – O prazo para a execução dos serviços contratados será **IMEDIATO**, sendo contados da assinatura do **CONTRATO**, conforme solicitação da Gerência de Serviços Gerais da Organização das Voluntárias de Goiás.

Parágrafo segundo – Todos os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação de edificações correrão a expensas da firma **CONTRATADA** e deverão ser de qualidade comprovada.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** deverá abastecer continuamente e ininterruptamente, todo material de limpeza necessário a manter e agilizar a higiene,



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

limpeza e conservação do prédio e mensalmente apresentar ao Coordenador de Logística o total consumido.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá acrescentar outros materiais que considerar necessários a boa execução dos serviços.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá atender as necessidades da CONTRATANTE priorizando os eventos e remanejando servidores para outros locais quando houver maior necessidade, conforme entendimento prévio da Gerência de Serviços Gerais.

Parágrafo sexto – O objeto de que trata este contrato, poderá sofrer variações em seu quantitativo, nos termos do Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Aliações desta Organização Regulamento.

Parágrafo sétimo – A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente as condições de execução estipuladas neste contrato. Os atrasos, quando admitidos pela CONTRATANTE, deverão ser precedidos da indispensável justificativa comercial, técnica e jurídica.

Parágrafo oitavo – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, às fls. 18 e fls. 259 dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de **R\$ 202,620,00** (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte reais), perfazendo o total anual de **R\$ 2.431,440,00** (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de **R\$147,27** (cento e quarenta e sete reais e vinte sete centavos), por diária de auxiliar de serviços gerais, totalizando **R\$ 44.181,00** (quarenta e quatro mil cento e oitenta e um reais) e o valor de **R\$158,39** (cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) por diária de jardineiro, totalizando **R\$26.926,30** (vinte e seis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira e quarta são fixos e irremovíveis, conforme Termo de Referência 0065/2015 e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, tais como manutenção dos equipamentos, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, transporte, despesas com carga e descarga, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- c) providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços prestados, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- d) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços;
- e) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.
- f) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Departamento de Serviços Gerais da OVG, na forma que lhe convier.

Parágrafo único – O não pagamento no prazo estabelecido na alínea “a” desta cláusula, acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas, com a proposta ofertada e o Termo de Referência;



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

- b) responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- d) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- e) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, manutenção, transporte, seguros, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa prestação dos serviços;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- h) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência dos serviços prestados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com Regulamento próprio e legislação correlata;
- j) Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa vencedora, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos produtos destinados à desinfecção, dos materiais, dos equipamentos, ferramentas, utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e demais atividades correlatas, obriga-se a empresa à:
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

- m) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados, treinados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- q) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social-CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência
- r) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- s) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- t) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- u) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- v) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- w) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco)do valor inicial do contrato;
- x) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizada pela CONTRATANTE;
- y) Assegurar a prestação dos serviços contratados, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas,etc.);
- z) A contratada deverá promover a rotatividade dos seus empregados disponibilizados para prestação de serviços junto a Contratante, tanto na Sede quanto nas demais unidades, no máximo, a cada 12(doze) meses;
- aa) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pelo responsável da OVG para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

- bb) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- cc) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- dd) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ce) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ff) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- gg) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- hh) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- ii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório;
- jj) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- kk) Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas, luvas, capacetes etc.), e pagamento de insalubridade na Casa do Interior de Goiás e Complexo Gerontológico Sagrada Família, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.
- ll) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com a contratante.
- mm) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.
- nn) Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

- oo) Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.
- pp) A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- qq) Fornecer mensalmente à contratante cópia da folha de pagamento do mês anterior ao da despesa, bem como os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais incidentes;
- rr) Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- ss) Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante de acordo com as exigências da contratante,
- tt) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- uu) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- vv) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- ww) Fornecer substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção em ambientes coletivos/e ou públicos, em lugares de uso comum, tais como:
desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes, não podendo ser tóxico a saúde humana ;
detergentes: destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e aplicação de uso doméstico não podendo ser tóxico a saúde humana;
material de higiene: papel toalha, papel higiênico e saboente líquido.
- xx) Cumprir rigorosamente Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- yy) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela CONTRATANTE;



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

- zz) Recrutar, selecionar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços;
- aaa) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou que não atenda às suas necessidades;
- bbb) No que couber, prestar os serviços objeto do presente contrato utilizando os equipamentos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pela CONTRATANTE;
- ccc) Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação;
- ddd) Assegurar a prestação dos serviços contratados, mesmo em casos de greve dos transportes públicos coletivos, salvo os motivos de força maior por justificado (calamidades públicas etc.);
- eee) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços licitados, imediatamente após a solicitação da Contratante e à homologação do contrato;
- fff) A Contratada deverá promover a rotatividade dos seus empregados disponibilizados para prestação de serviços junto à Contratante, tanto na Sede quanto nas Unidades, no máximo, a cada 12 (doze) meses, sob pena de aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) na(s) cláusula(s) sétima e/ou oitava;
- ggg) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência 0065/2015 processo 2015/356320.

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere a alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado por meio da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente por unidade operacional em conformidade com o objeto licitado.

Parágrafo segundo – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

b) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;



- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da Contratante, conforme disposições contidas no Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que tratam dos contratos administrativos.

Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

com os órgãos e entidades do Estado de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 27 de Julho de 2015.

PELA CONTRATANTE:

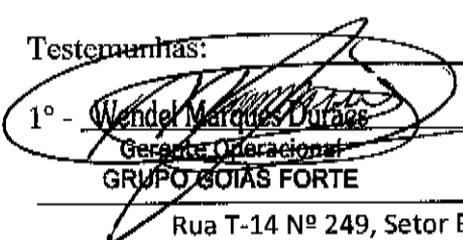

Olayo Marsura Rosa
Diretor Geral em substituição
e Diretor Administrativo/Financeiro

PELA CONTRATADA:


Valéria Gómes Pinto Sampaio
GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

Testemunhas:

1º -


Wendel Marques Durães
Gerente Operacional
GRUPO GOIÁS FORTE

2º -



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID
1	Saco de lixo de 40 litros	UNID
2	Saco de lixo de 100 litros	UNID
3	Esponja de limpeza dupla face, macia e resistente	LT
4	Água sanitária c/ cloro ativo	LT
5	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM (96GI)	LT
6	Cera Líquida Silicone (concentrada)	LT
7	Cera Acrílica para piso paviflex	LT
8	Desinfetante em pedra	UNID
9	Desinfetante líquido	LT
10	Detergente líquido frasco de 500 ml	FRASC
11	Desengordurante (uso profissional)	LT
12	Escova de nylon	UNID
13	Detergente para piso, fragancia lavanda, desinfetante com ação detergente para desinfecção e limpeza, com ação antimicrobiana	LT
14	Esponja de lã de aço	UNID
15	Limpa metais, polidor líquido que de brilho em metais e cromados	UNID
16	Flanelas branca -100 % algodão	UNID
17	Limpa vidro	LT
18	Limpador multiuso	UNID
19	Lustra móveis vidro com 200ml	UNID
20	Luvras de borracha	PAR
21	Limpador desengordurante com 99% de inibidos de corrosão	UNID
22	Palha de aço	PCT
23	Pano de chão	UNID
24	Papel higiênico branco folha dupla, sem perfume, 100% de fibras naturais, que contenha conforto, maciez, e resistência- 1ª qualidade	FARDO
25	Papel toalha, branco, folha dupla ou tripla, 100 % fibras naturais, não perçiveis - 1ª qualidade	FARDO
26	Purificador de ar, de ação contínua, fragancia lavanda, com saída sob	UNID



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

	pressão, frasco com 400 ml	
27	Purificador de ar	UNID
28	Sabão de côco	UNID
29	Sabão em pó caixa com 1.000g	CX
30	Sabonete líquido	LT
31	Vassoura de piaçava com chapa de alumínio	UNID
32	Vassoura de pelo de 60 cm	UNID
33	Vassoura de pelo de 30 cm	UNID
34	Rodo de 30 cm	UNID
35	Rodo de 60 cm	UNID
36	Mascara contra pó e odores	UNID
37	Luva de pano	UNID
38	Multi uso	UNID
39	Espanador	UNID
40	Inseticida sem cheiro	UNID
41	Acido muriatico	UNID
42	Pa de lixo cabo medio e curto	UNID
43	Acidulante	LT
44	Alvejante	LT
45	Amaciante	LT
46	Pasta umectante	LT
47	Outros materiais se necessários (especificar)	

Obs.: Ressalta-se que a empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e lavanderia e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira linha e em quantidades suficientes para realização dos mesmos, não sendo os itens constantes na referida tabela exaustivas.

.

—

.

—

.



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº _____ /2015

A DIRETORA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e convênios firmados pela OVG, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando ainda o item 13 e seus subitens do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o (a) empregado (a) **Carlos Rosa de Melo** para a função de Gestor (a) do **Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2015**, celebrado entre a **OVG** e **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, cujo objeto é o serviço de limpeza, conservação predial, cozinha, lavanderia, portaria e outros, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o **Processo nº 2015/356320**.

II - **ESTABELECE**R que, para cumprimento dos objetivos propostos neste ato o (a) empregado (a) ora designado (a) deverá:

- a) Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- b) Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- c) Atestar a efetiva prestação de serviços, observando as especificações do objeto do contrato;



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

d) Comunicar à Diretoria imediata, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data da expiração da vigência do instrumento e a eventual necessidade de prorrogação.

III – **ESTABELECE**R ainda que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresente, ao Diretor Administrativo/Financeiro, relatório mensal sobre a execução do instrumento ajustado, devendo conter:

- a) Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) As ocorrências as quais o (a) Gestor (a) julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- d) A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções;
- e) As ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a) deverão ser comunicadas ao Diretor imediato.

IV – **DETERMINAR** que o Diretor da área em que esteja subordinado (a) o (a) gestor (a) do contrato, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, imediatamente, ao Diretor Geral, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

V – Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SALA DA DIRETORIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de julho de 2015.


Olavo Marsura Rosa

Diretor Geral em Substituição e
Diretor Administrativo/Financeiro - OVG



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

TA - 072/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e outro lado **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.298/0001-10, com sede na Rua Tambaú, Qd. 132, Lt. 05 nº 314, Setor Jardim Atlântico, CEP 74.843-510, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora **Valéria Gomides Pinto Sampaio**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.367.881 2º via - DGPC/GO e do CPF nº 382.309.501-30, residente e domiciliada nesta Capital, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2015**, em conformidade com o **Processo nº 2015/356320** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato e Cláusula Nona - Da Vigência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Nathalia Ferreira Viana Araújo
Titular da Assessoria Jurídica / OVG
OAB/GO 31.466



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inclui-se na planilha descrita nesta cláusula do contrato principal:

C.C.N.V - CENTRO DE COVIVENCIA NOVO MUNDO – AV. Cristóvão Colombo esquina c/ Managua Jardim Novo Mundo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor original do contrato será acrescido de até 15% (quinze por cento), equivalente a R\$ 399.364,02 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 3.061.790,82 (três milhões sessenta e um mil setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), a partir da assinatura do presente instrumento.

O valor de eventuais previsto nesta cláusula do contrato principal também será acrescido de até 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 27 de janeiro de 2017.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 02 de dezembro de 2016.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Adm./Financeiro - OVG

ASJUR /mpr


Nathália Ferreira Viana Araújo
Titular da Assessoria Jurídica / OVG
OAB/GO 31.466



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Valéria Gomides Pinto Sampaio
GOIÁSLIMP

GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA
Valéria Gomides P Sampaio - Diretora / Sócia
CPF 382309501-30

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

ASJUR /mpr

Nathália Ferreira Viana Araújo
Titular da Assessoria Jurídica / OVG
OAB/GO 31.466

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

10

10

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY